



Município de Farol

DECRETO Nº 2041/2023

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA EXPOFAR 2023 (FEIRA AGROINDUSTRIAL DE FAROL), EM COMEMORAÇÃO AO JUBILEU DE PÉROLA, ALUSIVO AOS 30 ANOS DO MUNICÍPIO DE FAROL, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, OCLÉCIO DE FREITAS MENESES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO, tradicionalmente acontece a EXPOFAR, tornando-se indispensável a constituição de um grupo de trabalho responsável pela organização e coordenação da Festa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, sem quais ônus aos cofres públicos, a Comissão Organizadora da EXPOFAR 2023 (Feira Agroindustrial de Farol), a ser realizada no período de 28 a 30 de junho de 2023, no Parque de Exposições.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

- I** – Eliane Amélia Estevam Meneses;
- II** - Almeri de Azevedo;
- III** - Douglas José Laquias;
- IV** - Alessandr Jach;
- V** – Lucimara Marques Ribeiro Silva;
- VI** - David Maieski;
- VII** – Vanderley Gonçalves;
- VIII** – Sandra Regina Felix;

Art. 3º. As atribuições dos integrantes da Comissão Organizadora da EXPOFAR 2023 (Feira Agroindustrial de Farol):

- I** - Gerenciar, divulgar e administrar o evento;
- II** – Elaborar contratos, convênios e outros atos administrativos relativos ao evento;
- III** - Supervisionar os recursos financeiros através de conta corrente específica, se houver;
- IV** – Acompanhar e controlar todos os processos relativos aos eventos a serem realizados no parque de exposições
- V** - Outras correlatas não previstas neste Decreto, deste que essenciais para manutenção e realização das festividades.



Município de Farol

Art. 4º. O Município colocará à disposição da Comissão Organizadora, a título de cooperação institucional, os serviços de estrutura administrativa municipal, respeitadas as respectivas disponibilidades.

Art. 5º. Determinar, a todos os titulares de órgãos e unidades da Municipalidade ofereçam à Comissão os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 09 de agosto de 2023.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal